



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

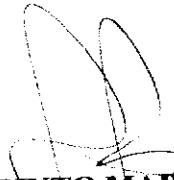
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

Em face de solicitação do setor de contabilidade desta casa, relativo à abertura de processo visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes acima mencionados, com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame ou sua dispensa.
- 2 – à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato.
- 3 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3.

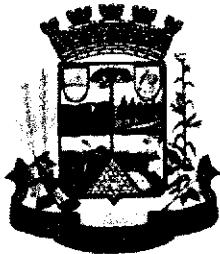
Imbau PR, 05 de Dezembro de 2023.


CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

Ilmos. Srs.(a):

DANIEL MULLER
Procurador da Câmara Municipal

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Rua Francisco Siqueira Kortz, 473 – São Cristóvão
CEP 84.250-000 – CNPJ: 01.613.768/0001-01
Fone: (42) 3278-1232 - e-mail: camaimbau2015@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

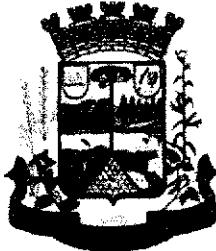
Contratação de instituição especializada, do ramo pertinente e com aptidão comprovada através de atestados de capacidade técnica, para a operacionalização e execução de certame concursal – CONCURSO PÚBLICO, destinado ao suprimento de vagas em aberto para os cargos de provimento efetivo de CONTADOR e ASSISTENTE LEGISLATIVO, no âmbito do Poder Legislativo desta municipalidade.

JUSTIFICATIVA

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. A Câmara Municipal está atualmente na dependência de novacontratação de profissional na área contábil para atendimento da vacância do cargo de contador, além da necessidade de outro servidor de provimento efetivo (assistente legislativo) para suprir demandas de caráter exclusivo desse tipo de vestidura.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Elaboração de regulamento do Concurso Público; Elaboração de Editais; Treinamento para a equipe de inscrição; Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização; Elaboração de provas objetivas e teóricas; Aplicação das provas objetivas e teóricas, Correção de provas objetivas e teóricas; Avaliação de títulos; Apresentação do resultado; Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado; Apresentação de relatório geral sobre o concurso público; Apresentação do resultado para a homologação; Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso; Prestação de



CAMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Rua Francisco Siqueira Kortz, 473 – São Cristóvão

CEP 84.250-000 – CNPJ: 01.613.768/0001-01

Fone: (42) 3278-1232 - e-mail: camaimbau2015@hotmail.com

assessoramento técnico, no que couber, para a prestação de contas do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado.

OBSERVAÇÕES: Todo o processo de realização do Concurso Público será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final; Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos; A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas; As provas objetivas, teóricas e de títulos estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser elaboradas e aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Concurso.

PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora terá um prazo de 120 dias corridos para concluir os serviços a partir da solicitação emitida pela Câmara Municipal.

A CONTRATADA comprometer-se-á a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Aquisição do objeto correrão as expensas da dotação orçamentária:

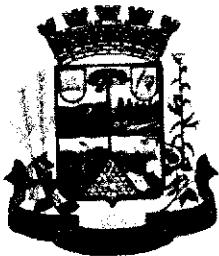
01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÚ

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)



CAMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Rua Francisco Siqueira Kortz, 473 – São Cristóvão

CEP 84.250-000 – CNPJ: 01.613.768/0001-01

Fone: (42) 3278-1232 - e-mail: camaimbau2015@hotmail.com

DOS DEVERES DA CONTRATADA

A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da contratada, observada a legislação aplicável com o assessoramento da Contratante.

Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; acompanhamento e recebimento das inscrições; a elaboração e impressão das provas escritas; lacre das provas escritas; a aplicação e correção das provas; a elaboração da listagem de classificação de todas as fases do Concurso Público, entre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Concurso;

Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital de Concurso, bem como legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público objeto deste Contrato;

Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos;

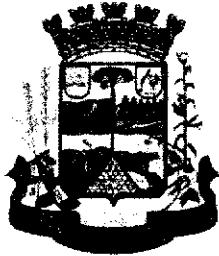
Contratação de pessoal para fiscalização das provas;

Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso para orientação dos candidatos e organizar os locais de prova;

Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, conforme prazo previsto no Termo de Referência, objeto da dispensa de licitação, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;

Acompanhamento das etapas finais do Concurso;

Registro dos resultados das provas;



CAMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Rua Francisco Siqueira Kortz, 473 – São Cristóvão
CEP 84.250-000 – CNPJ: 01.613.768/0001-01
Fone: (42) 3278-1232 - e-mail: camaimbau2015@hotmail.com

Composição de mapas com os resultados das provas escritas;

Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes de quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;

Cumprir as datas, prazos de entrega exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público, com publicação dos editais no site de responsabilidade da Contratada;

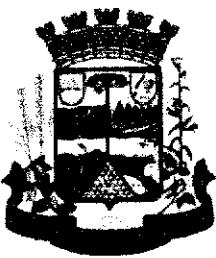
Responder a eventuais recursos (impugnação ao Edital, inscrições indeferidas, resultado final, que foram interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive, resultado final, inclusive subsidiar a Comissão Especial do Concurso com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;

Manter absoluto sigilo, total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do concurso;

Imprimir as provas objetivas previstas no Edital de Concurso, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;

Atender as condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no Edital do Concurso Público;

Manter hospedado ao site da contratada, os atos inerentes ao Concurso Público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;



CAMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Rua Francisco Siqueira Kortz, 473 – São Cristóvão

CEP 84.250-000 – CNPJ: 01.613.768/0001-01

Fone: (42) 3278-1232 - e-mail: camaimbau2015@hotmail.com

Adotar os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público, como: organização e limpeza das salas de provas, preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Concurso;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;

Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

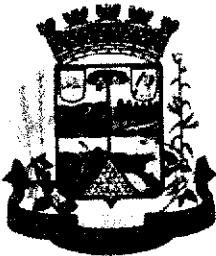
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Supervisionar a elaboração do Edital de Concurso Público;

Efetuar o pagamento, dentro do prazo nas condições estabelecidas no instrumento contratual;



CAMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Rua Francisco Siqueira Kortz, 473 – São Cristóvão

CEP 84.250-000 – CNPJ: 01.613.768/0001-01

Fone: (42) 3278-1232 - e-mail: camaimbau2015@hotmail.com

Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessário para o bom, eficiente e seguro desempenho das atividades das funções da Contratada;

Divulgar no Diário Oficial dos Municípios, os Editais do Concurso Público em forma de avisos e/ou extrato, a homologação das inscrições, e a homologação do Resultado Final, e outros se assim necessário;

Publicar, as suas expensas em jornal de circulação na região do Município de Tamarana, os Editais na forma de extratos e/ou avisos do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;

Repassar diretamente a Contratada as informações e os atos inerentes ao Concurso público, visando a elaboração e inserção dos Editais respectivos no site contratada;

Repassar diretamente a Coordenadoria de Processos Seletivos da Contratada, todas as informações e atos ao Concurso público, para inserção das informações e editais no site da contratada;

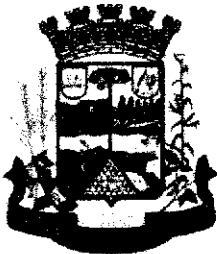
Emitir ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica á Contratada, acerca do serviço Técnico Especializado executado, em sendo atendido todos os quesitos deste contrato;

Providenciar os locais para a realização das provas.

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021;



CAMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Rua Francisco Siqueira Kortz, 473 – São Cristóvão

CEP 84.250-000 – CNPJ: 01.613.768/0001-01

Fone: (42) 3278-1232 - e-mail: camaimbau2015@hotmail.com

VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de vigência do contrato será até 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

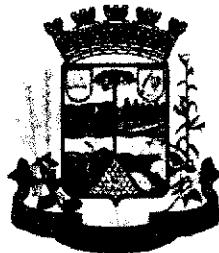
IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Imbaú poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



CAMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Rua Francisco Siqueira Kortz, 473 – São Cristóvão

CEP 84.250-000 – CNPJ: 01.613.768/0001-01

Fone: (42) 3278-1232 - e-mail: camaimbau2015@hotmail.com

I - advertência, por escrito;

II - as multas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
- b) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, sem prejuízoda multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

Imbaú, 10 de Novembro de 2023.

Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imbaú



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

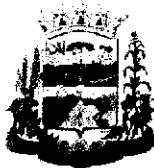
Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 08, de 01 de março de 2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição especializada, do ramo pertinente e com aptidão comprovada através de atestados de capacidade técnica, para a operacionalização e execução de certame concursal – CONCURSO PÚBLICO, destinado ao suprimento de vagas em aberto para os cargos de provimento efetivo de CONTADOR e ASSISTENTE LEGISLATIVO, no âmbito do Poder Legislativo desta municipalidade.	1		
Valor total				

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/12/2023 às 17:00h



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

A proposta de Preços, assim como a solicitação do projeto para elaboração de proposta deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: licitacao@imbau.pr.leg.br, aos Cuidados de **ITATIANE APARECIDA DA SILVA** até a data limite.

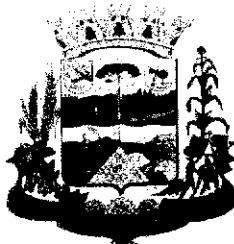
Imbaú – PR, em 04 de Dezembro de 2023.

Sem mais,

Atenciosamente,

ITATIANE APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú



DAYANE
SOVINSKI
RODRIGUES:0
3669643990

Assinado digitalmente por DAYANE SOVINSKI
RODRIGUES 038864/1960
Nº: CBR - CNPQ-Brasil - Olá-VideoConferência
OU-8057211600166. OU-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB - OJ-RFB - CDF AT, OU
(em branco) CUN-**DAYANE SOVINSKI**
RODRIGUES 038864/3390
Localização:
Data: 2023-2-05 10:38-30-0300/
From PDF Reader V3.00.12.1.3

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - PR

Lei Municipal nº 520, de 19 de maio de 2015.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES

Prefeita Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Phone: (421) 3278-8100

Imbau - Pr

E-mail: imprensa@imbau.pr.gov.br

Since we are in the middle of the year, here's

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 08, de 01 de março de 2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição especializada, do ramo pertinente e com aptidão comprovada através de atestados de capacidade técnica, para a operacionalização e execução de certame concursal – CONCURSO PÚBLICO, destinado ao suprimento de vagas em aberto para os cargos de provimento efetivo de CONTADOR e ASSISTENTE LEGISLATIVO, no âmbito do Poder Legislativo desta municipalidade.	1		
Valor total				

Límite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/12/2023 às 17:00h

A proposta de Preços, assim como a solicitação do projeto para elaboração de proposta deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: licitacao@imbau.pr.leg.br, aos Cuidados de **ITATIANE APARECIDA DA SILVA** até a data limite.

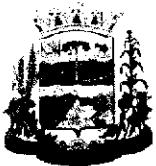
versão: 08, em 24 de dezembro de 2023.

Sommais

Atenciosamente

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Imbaú, em 05 de Dezembro de 2023.

PARECER N° 120/2023

Senhor Presidente:

Tendo em vista a solicitação de Vossa Excelência, informo que há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

Dotação Orçamentaria, 01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Ressalte-se que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos ofertados o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente, alcançando assim uma economia para este Legislativo.

Ao ensejo, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

HF TREINAMENTO E SISTEMAS LTDA
Contador da Câmara Municipal de Imbaú

Ao Exmo. Sr.:
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

Indico para que o referido procedimento deverá ser tramitado em regime especial de urgência tendo em vista a indispensável necessidade do objeto para a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Imbaú.

Informo que em 04/12/2023, na função de agente de contratação, designada pela Portaria nº 008/2023, disponibilizei no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Imbaú, cujo endereço de e-mail licitacao@imbau.pr.leg.br, o chamamento de Dispensa de Licitação N° 014/2023, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vendo que seguindo tal legislação podemos tornar mais célere o procedimento de contratação.

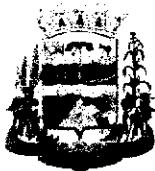
Encaminho ainda o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constando os parâmetros necessários para serem contratados bem como as suas especificações, além de disposições contratuais indispensáveis, afim de nortear a referida contratação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 06 de Dezembro de 2023.

ITATIÂNE APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de instituição especializada, do ramo pertinente e com aptidão comprovada através de atestados de capacidade técnica, para a operacionalização e execução de certame concursal – CONCURSO PÚBLICO, destinado ao suprimento de vagas em aberto para os cargos de provimento efetivo de CONTADOR e ASSISTENTE LEGISLATIVO, no âmbito do Poder Legislativo desta municipalidade.

JUSTIFICATIVA

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. A Câmara Municipal está atualmente na dependência de nova contratação de profissional na área contábil para atendimento da vacância do cargo de contador, além da necessidade de outro servidor de provimento efetivo (assistente legislativo) para suprir demandas de caráter exclusivo desse tipo de vestidura.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Elaboração de regulamento do Concurso Público; Elaboração de Editais; Treinamento para a equipe de inscrição; Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização; Elaboração de provas objetivas e teóricas; Aplicação das provas objetivas e teóricas; Correção de provas objetivas e teóricas; Avaliação de títulos; Apresentação do resultado; Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado; Apresentação de relatório geral sobre o concurso público; Apresentação do resultado para a homologação; Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso; Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para a prestação de contas do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado.

OBSERVAÇÕES: Todo o processo de realização do Concurso Público será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final; Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos; A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas; As provas objetivas,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

teóricas e de títulos estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser elaboradas e aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Concurso.

4- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, com base na legislação vigente.

5- DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo **após este período ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DOS DEVERES DA CONTRATADA

A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da contratada, observada a legislação aplicável com o assessoramento da Contratante.

Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; acompanhamento e recebimento das inscrições; a elaboração e impressão das provas escritas; lacre das provas escritas; a aplicação e correção das provas; a elaboração da listagem de classificação de todas as fases do Concurso Público, entre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Concurso;

Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital de Concurso, bem como legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público objeto deste Contrato;

Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos;

Contratação de pessoal para fiscalização das provas;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso para orientação dos candidatos e organizar os locais de prova;

Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, conforme prazo previsto no Termo de Referência, objeto da dispensa de licitação, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;

Acompanhamento das etapas finais do Concurso;

Registro dos resultados das provas;

Composição de mapas com os resultados das provas escritas;

Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes de quaisquer outras tentativas de burlar a lícitude do concurso;

Cumprir as datas, prazos de entrega exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público, com publicação dos editais no site de responsabilidade da Contratada;

Responder a eventuais recursos (impugnação ao Edital, inscrições indeferidas, resultado final, que foram interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive, resultado final, inclusive subsidiar a Comissão Especial do Concurso com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;

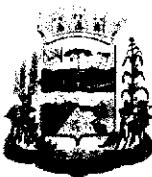
Manter absoluto sigilo, total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do concurso;

Imprimir as provas objetivas previstas no Edital de Concurso, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;

Atender as condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no Edital do Concurso Público;

Manter hospedado ao site da contratada, os atos inerentes ao Concurso Público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

Adotar os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público, como: organização e limpeza das salas de provas preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Concurso;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;

Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Supervisionar a elaboração do Edital de Concurso Público;

Efetuar o pagamento, dentro do prazo nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessário para o bom, eficiente e seguro desempenho das atividades das funções da Contratada;

Divulgar no Diário Oficial dos Municípios, os Editais do Concurso Público em forma de avisos e/ou extrato, a homologação das inscrições, e a homologação do Resultado Final, e outros se assim necessário;

Publicar, as suas expensas em jornal de circulação na região do Município de Tamarana, os Editais na forma de extratos e/ou avisos do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;

Repassar diretamente a Contratada as informações e os atos inerentes ao Concurso público, visando a elaboração e inserção dos Editais respectivos no site contratada;

Repassar diretamente a Coordenadoria de Processos Seletivos da Contratada, todas as informações e atos ao Concurso público, para inserção das informações e editais no site da contratada;

Emitir ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica á Contratada, acerca do serviço Técnico Especializado executado, em sendo atendido todos os quesitos deste contrato;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Providenciar os locais para a realização das provas.

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021;

7- ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Valor da contratação está estimada em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente.

O valor supramencionado é oriundo da cotação comercial encaminhada em 27/11/2023 pela empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede em Londrina/PR.

Foram realizadas ainda buscas em portais de transparências de entidades de mesmo porte que o da Câmara Municipal de Imbaú, podendo se observar que o valor oferecido está em conformidade com o do mercado, inclusive trazendo certa economia.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Imbaú PR, 11 de Dezembro de 2023

ITATIENE APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

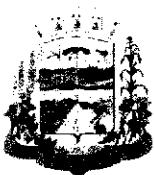
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ -
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO – 121/23. PROC. de DISPENSA nº 014/2023. REF. – CONTRATACÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ. VIABILIDADE

A Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre a CONTRATACÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

Pois bem, o processo de licitação da Lei 14.133/2021 é regra para as contratações da Administração Pública, porém, a mesma lei abre possibilidades onde a licitação não se apresenta necessária, podendo ser dispensada (art. 75) ou inexigível (art. 74), visando o interesse o público, permitindo a contratação direta e evitando a demora do processo licitatório.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória para **CONTRATACÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.**

E o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em seu inciso II torna **dispensável**, dizendo:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

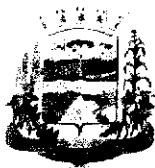
Sendo assim, a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 74, II, descrito acima, podendo, ser dispensável a licitação.

E para que a contratação seja possível sem licitação, é preciso que a Administração cumpra o art. 75, § 3º, que disciplina a execução do certame:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Diante das cotações preliminares, anexos ao presente procedimento de dispensa licitatória, verifica-se que o valor para aquisição dos referidos serviços possui o montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais por candidato excedente, valor este que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021).

Assim, considerando a previsão orçamentária, para pagamento da aquisição, e, não sendo parcela de um mesmo serviço ou compra, a luz do art. 75 inc. II, Lei 14.133/2021 e demais aplicáveis, **essa Assessoria Jurídica OPINA pela regularidade na CONTRATACÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SUPRIMENTO**



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

**DE VAGAS EM ABERTO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE
CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

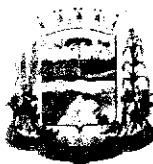
Esse é o parecer,

Imbaú – PR, 06 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

DANIEL MÜLLER

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PODER LEGISLATIVO

MUNÍCPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO – 122/23, PROC. de DISPENSA nº 014/2023. REF. – CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ. VIABILIDADE

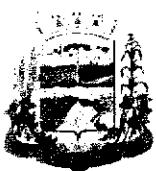
A Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DO RAMO**

 1



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.

Inicialmente cumpre destacar que a Câmara Municipal de Imbaú possui a necessidade de contratar empresa fornecedora dos equipamentos cuja relação encontra-se anexa ao procedimento em análise, haja vista a necessidade de dar condições básicas aos vereadores e servidores públicos para o exercício de suas atividades.

Ressalta-se que encontram-se anexados orçamentos que corroboram o valor praticado de mercado de empresa fornecedora de produtos similares, conforme planilhas anexas

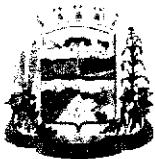
II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é regra.

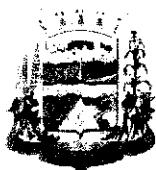
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, às Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 74 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória para **CONTRATACÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DO RAMO**



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, encontra-se inserida na hipótese descrita no dispositivo acima transscrito.

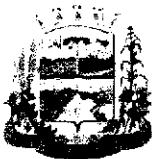
III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de licitação para a contratação para contratação direta de empresa fornecedora móveis planejados, conforme descriptivo anexo ao procedimento, fundado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e se justifica pelos seguintes motivos.

Justifica-se a contratação direta, em virtude de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à prestação de contas da Câmara Municipal, primando pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Sendo assim, a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 75, II, descrito acima, podendo ser dispensável a licitação.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, buscou-se averiguar os valores praticados por outras empresas do mesmo ramo de atividade, na forma do art. 75, §3º, da Lei 14.133/21, esta Câmara Municipal publicou edital de chamamento público em data de 05/12/2024, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 tendo atendida a solicitação constante no chamamento público a empresa **INSTITUTO INIFIL**, CNPJ nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, nº 2015, Bairro Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor 16.000,00 (dezesseis mil reais), para participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais por candidato excedente).

Também a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, CNPJ nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1.809, Bairro Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por candidato excedente, conforme orçamento em anexo.

Ressalta-se que NÃO SE APRESENTARAM MAIS INTERESSADOS.

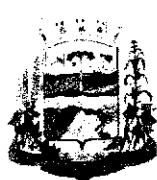
VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

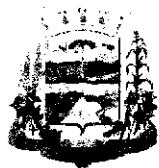
VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **INSTITUTO INIFIL**, CNPJ nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, nº 2015, Bairro Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor 16.000,00 (dezesseis mil reais), para participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais por candidato excedente).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 69 da Lei 14.133/21. Porém,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no artigo 70, conforme estabelecido.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme demonstram documentos anexos.

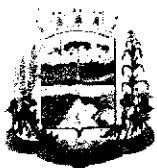
IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Para corroborar os preços praticados, a Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, por intermédio de seus membros, buscou aferições de preços em outros estabelecimentos empresariais que fornecem os mesmos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Imbaú.

Desta forma, evidencia-se que os valores praticados se encontram em consonância com os de mercado, não havendo qualquer óbice para a contratação.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Esse é o parecer,

Imbaú, – PR, 06 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

DANIEL MÜLLER
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

COMUNICAÇÃO INTERNA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

PARA: CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

Senhor Presidente.

Em andamento ao Processo Administrativo nº 014/2023, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, nas atribuições da minha função de Agente de Contratações desta Câmara, obtivemos junto da empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, um novo orçamento para a referida prestação dos serviços.

Datado de 27/11/2023, nos foi apresentado o valor R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente, alcançando assim uma economia para este Legislativo.

Tendo em vista o Parecer Jurídico já apresentado, comunico que o processo encontra-se apto para conclusão, ou seja, emissão do Ato de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 11 de Dezembro de 2023.


ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

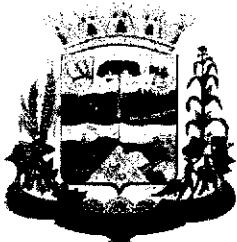
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 014/2023

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede em Londrina/PR, neste ato representada por **ANA MARIA MORAES GOMES**, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente.

Imbaú, em 11 de Dezembro de 2023.


ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações


CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de maio de 2015.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES

Prefeita Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

E-mail: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 014/2023

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede em Londrina/PR, neste ato representada por ANA MARIA MORAES GOMES, para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE E COM APTIDÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAME CONCURSAL – CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ., Pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente.

Imbaú, em 11 de Dezembro de 2023.

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

PORTEARIA Nº 015/2023

Concede férias regulamentares
A Servidora ITATIANE APARECIDA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

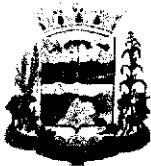
Art. 1º - Conceder a Servidora ITATIANE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/12/2021 à 16/12/2022, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e gozo de 20 (vinte) dias a partir de 08/01/2024, com retorno a atividade no dia 28/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbaú, 13 de Dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.imbau.pr.gov.br



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CONTRATO N° 012/2023 de 12/12/2023
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ E O
INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ- PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.9 [REDACTED], expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78 [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede em Londrina/PR, neste ato representada por ANA MARIA MORAES GOMES, portadora do CPF sob nº 149.677.15 [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA. Firmam o presente contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de instituição especializada, do ramo pertinente e com aptidão comprovada através de atestados de capacidade técnica, para a operacionalização e execução de certame concursal – CONCURSO PÚBLICO, destinado ao suprimento de vagas em aberto para os cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo desta municipalidade.

1.1- Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto desde Contrato, a Contratada poderá, a seu critério, valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, sendo vedado a subcontratação do objeto deste contrato.

1.2- Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes, o Termo de Referência, bem como todas as informações constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, e subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

2 – A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com o Termo de Referência apresentada para a elaboração proposta técnica financeira, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre Contratante e a Contratada, obedecendo aos interesses do Contratante.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3 – A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se as penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços por dolo ou culpa da Contratada.

3.1- A inobservância do disposto no item 3 sujeita a Contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

3.2- Os serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes do Concurso Público da Câmara Municipal de Imbaú, sendo que para a execução do Concurso Público as partes signatárias desde Contrato obrigam-se a:

- a) Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o concurso objeto desde Contrato, aprovado e publicados pela Contratante;
- b) Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com a Contratante, de acordo com a Legislação aplicável.
- c) Viabilizar se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários as tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo as normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público.
- d) Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificações de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual, ou outras nos termos da Lei);
- e) Elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- f) Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;
- g) Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do Edital de Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do concurso.

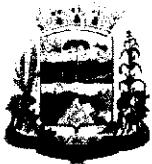
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da Contratada

Compete à Contratada:

- a) A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da contratada, observada a legislação aplicável com o assessoramento da Contratante.
- b) Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; acompanhamento e recebimento das inscrições; a elaboração e impressão das provas escritas; lacre das provas escritas; a aplicação e correção das





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

provas; a elaboração da listagem de classificação de todas as fases do Concurso Público, entre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Concurso;

c) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital de Concurso, bem como legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

d) Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público objeto deste Contrato;

e) Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos;

f) Contratação de pessoal para fiscalização das provas;

g) Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso para orientação dos candidatos e organizar os locais de prova;

h) Proceder á divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, conforme prazo previsto no Termo de Referência, objeto da dispensa de licitação, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;

i) Acompanhamento das etapas finais do Concurso;

j) Registro dos resultados das provas;

k) Composição de mapas com os resultados das provas escritas;

l) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes de quaisquer outras tentativas de burlar a lícitude do concurso;

m) Cumprir as datas, prazos de entrega exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público, com publicação dos editais no site de responsabilidade da Contratada;

n) Responder a eventuais recursos (impugnação ao Edital, inscrições indeferidas, resultado final, que foram interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alcada e competência, inclusive, resultado final, inclusive subsidiar a Comissão Especial do Concurso com informações necessárias á plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alcada e competência;

o) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não evolvidos com as atividades do concurso;

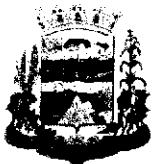
p) Imprimir as provas objetivas previstas no Edital de Concurso, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;

q) Atender as condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no Edital do Concurso Público;

r) Manter hospedado ao site da contratada, os atos inerentes ao Concurso Público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

t) Adotar os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público, como: organização e limpeza das salas de provas preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Concurso;

II- Da Contratante

Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a elaboração do Edital de Concurso Público;
- b) Efetuar o pagamento, dentro do prazo nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessário para o bom, eficiente e seguro desempenho das atividades das funções da Contratada;
- d) Divulgar no Diário Oficial dos Municípios, os Editais do Concurso Público em forma de avisos e/ou extrato, a homologação das inscrições, e a homologação do Resultado Final, e outros se assim necessário;
- e) Publicar, as suas expensas em jornal de circulação na região do Município de Imbaú, os Editais na forma de extratos e/ou avisos do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
- f) Repassar diretamente a Contratada as informações e os atos inerentes ao Concurso público, visando a elaboração e inserção dos Editais respectivos no site contratada;
- g) Repassar diretamente a Coordenadoria de Processos Seletivos da Contratada, todas as informações e atos ao Concurso público, para inserção das informações e editais no site da contratada;
- h) Emitir ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica á Contratada, acerca do serviço Técnico Especializado executado, em sendo atendido todos os quesitos deste contrato;
- i) Providenciar os locais para a realização das provas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5- A Contratada cumprirá o objeto contratado até o prazo de 6 (seis) meses, salvo se a Legislação Municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Concurso Público, ou até que restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do Concurso Público em referência.

5.1 - O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

5.1.1 – Paralização ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

5.1.2 – Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Contratante;

5.1.3 – Outros casos fortuitos e de força maior.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do Contratante e do Contratado, com o término aprazado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos para cargos e vagas ofertados no Edital de Concurso Público.

6.1 – O prazo previsto no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade de Concurso Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

7- As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentaria

01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

7.1 – Fica fixado como valor para a realização do Concurso Público, a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente.

7.2 – Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, da seguinte forma:

1^a Parcada: 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado após a homologação das inscrições;

2^a Parcada: 50% (cinquenta por cento) após a homologação do concurso.

7.3 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para FGTS e o CND FEDERAL, E CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

7.4 – Ocorrendo atraso superior a 30 dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7.5 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

8 – Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva do Contratante na hipótese de recursos humanos que este contratar.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9 – A Contratada será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais por ela contratados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos, específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

11 – As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando reservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicada são contratado que incorrer nas infrações acima descritas as Seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

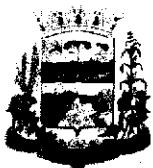
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinatura



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14 – O Contratante poderá exibir da Contratada as retificações devidas, pautando-se pela legislação aplicável aos Concursos Públicos bem como pelos Editais publicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16 – A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

17 – As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando reservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

17.1 – Os colaboradores autorizados do Contratante e da Contratada, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do presente contrato, poderá ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

17.2 – Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma refletem referidas informações.

17.3 – O Contratante e a Contratada comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

17.4 – O Contratante e a Contratada acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18 – A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de TELEMÂCO BORBA – Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E por estarem assim juntas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

IMBAÚ, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CASSEMIRO PINTO
MARTINS
JUNIOR:03586378998**

Assinado de forma digital por
CASSEMIRO PINTO MARTINS
JUNIOR:03586378998
Dados: 2023.12.14 13:16:59
-03'00'

**CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

**ANDREA APARECIDA VILELA
FERREIRA:95406832972**

Assinado de forma digital por
ANDREA APARECIDA VILELA
FERREIRA:95406832972
Dados: 2023.12.15 11:43:31 -03'00'

**ANA MARIA MORAES GOMES
PRESIDENTE DO INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
R.G nº.**

**NOME:
R.G nº.**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

OF. DIR. N°. 461/2023

Londrina - PR, 29 de novembro de 2023.

Ref.: *Proposta para Realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Imbaú - PR*

*Exmo. Sr
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Imbaú - PR*

A FUNDACÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ soc n.º. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Espírito Santo, 1809, CEP: 86020-420, Londrina, Estado do Paraná, vem através deste, apresentar proposta para realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Imbaú - PR, conforme segue:

Esta proposta tem como objeto a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para os cargos conforme e-mail enviado a esta Fundação, objeto de **um edital e aplicação das provas objetivas em um período, manhã**:

CARGO	REQUISITOS	AVALIAÇÃO
CONTADOR	ENSINO SUPERIOR	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS
ASSISTENTE LEGISLATIVO	ENSINO MÉDIO	PROVA OBJETIVA

01. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

As provas objetivas para os cargos de Nível Superior e Nível Médio, serão compostas de 30 questões de múltipla escolha com cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo apenas uma correta e abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	7
Matemática	7
Conhecimentos Gerais	6
Conhecimentos Específicos	10
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)	

Para a classificação final, a Comissão da Câmara Municipal em conjunto com a Comissão da FAUEL deverá definir as fórmulas a serem aplicadas.

02. LIMITE DOS CANDIDATOS PARA PROVA DE TÍTULOS:

Somente os candidatos aprovados na prova objetiva com previsão de prova de títulos, serão convocados. A entrega será de forma on-line por meio de plataforma eletrônica específica da FAUEL, disponibilizado o acesso aos candidatos pelo endereço eletrônico www.fauel.org.br.

A plataforma eletrônica específica da FAUEL para recebimento de títulos vincula CPF e nº de inscrição do candidato, além de geração de número de protocolo de envio, de modo a garantir procedimentos de segurança na prova de títulos. Todas as orientações aos candidatos quanto à forma de



Instituição de Direito da Universidade Federal
do Paraná - Faculdade de Direito

entrega, formato e tamanho dos arquivos, entre outras informações para a prova de títulos estarão devidamente estabelecidas em edital.

03. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

Para execução dos serviços propostos, apresentamos o valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** por candidato excedente.

Nestes valores, consideramos que o local para aplicação das provas objetivas será de responsabilidade da Contratante, sem qualquer ônus a Fauel.

O valor do certame deverá ser pago em até 4 (quatro) parcelas fixas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, sendo 20% do valor quando da publicação do edital de abertura, 30% quando da homologação das inscrições, 30% quando da aplicação das provas objetivas e 20% quando da homologação final do Concurso Público.

O atraso no pagamento de qualquer parcela pode implicar retardamento das publicações do Concurso Público.

04. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Informamos que as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FAUEL, através do endereço eletrônico www.fauel.org.br.

O valor arrecadado com as inscrições será devido ao CONTRATANTE devendo a FAUEL receber pelos serviços executados mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Tal procedimento segue recomendação administrativa do Ministério Público¹, que orienta a contratação dos serviços tendo por base o estabelecimento de um valor contratual, com exclusão do repasse do valor arrecadado a título de inscrições.

Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, a FAUEL receberá tais valores em conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, a título de emolumentos bancários cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.

05. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte da equipe de coordenação de provas da FAUEL.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

¹ Recomendação Administrativa nº 05/2010, emitida pelos Promotores de Justiça, Drº Klei Cristiani Diogo Bahena e Dr. Joel Carlos Beffa, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, Santo Antônio da Platina



Faculdade de Administração, Ciências Sociais e Letras
do Instituto Federal de Santa Catarina

A FAUEL possui disponibilidade para a realização do concurso público em referência, sempre observando os prazos mínimos estabelecidos em leis para cada etapa e conforme descrito no **ANEXO I**.

No caso de aceitação desta proposta, a Câmara Municipal deverá comunicar a FAUEL sobre os procedimentos de contratação, assinatura do respectivo contrato e estabelecimento antecipado do cronograma de atividades referentes aos serviços contratados (datas e prazos).

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Emerson Guzzi Zuan Esteves'.
Emerson Guzzi Zuan Esteves
Diretor Presidente
FAUEL

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPAS	TEMPO
(estimado em dias)	
01 Edital de abertura	<u>Elaboração</u> : 20 dias corridos a partir do recebimento das leis e do check list respondido (documento enviado pela FAUEL ao órgão após assinatura do contrato)
	<u>Divulgação</u> : mínimo 05 dias úteis antes do inicio das inscrições, devendo ser feita no site da Fauel, no site da Contratante e em Diário Oficial
02 Inscrições	<u>Recebimento</u> : mínimo de 15 dias corridos <u>Pagamento</u> : 1 dia útil além do prazo de recebimento de inscrições
03 Homologação das inscrições	07 dias corridos após o último dia de pagamento das inscrições
04 Recurso da homologação das inscrições	02 dias úteis
05 Ensalamento	10 dias úteis após a homologação das inscrições
06 Aplicação da prova objetiva	No domingo seguinte após a divulgação do ensalamento. (Mínimo de 10 dias corridos após a homologação das inscrições)
07 Divulgação do gabarito preliminar	No dia útil seguinte à aplicação das provas objetivas
08 Recurso do gabarito preliminar	02 dias úteis
09 Gabarito definitivo, nota preliminar da prova objetiva	14 dias corridos após a divulgação do gabarito preliminar
10 Recurso quanto às notas da prova objetiva	02 dias úteis
11 Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e convocação para entrega de títulos	20 dias corridos após a divulgação do edital de convocação de correção
12 Entrega de títulos	Mínimo de 3 dias úteis para entrega
13 Divulgação das notas preliminares da prova de títulos	Mínimo de 15 dias após a entrega
14 Recurso referente às notas da prova de títulos	02 dias úteis
15 Divulgação das notas definitivas da prova de títulos e classificação final preliminar	07 dias corridos após o último dia de recebimento dos recursos da prova de títulos
16 Recurso referente à classificação final preliminar	02 dias úteis
17 Homologação final	07 dias corridos após o último dia de recebimento dos recursos quanto à classificação final

332 *Journal of Health Politics*

Consequently, the first step in the process of creating a new culture is to identify the values that are to be promoted. This is a critical step, as it sets the foundation for the new culture. The values should be clearly defined and communicated to all members of the organization. This will help to ensure that everyone is on the same page and working towards the same goals. Once the values are identified, the next step is to create a set of norms and behaviors that are consistent with those values. This involves developing a code of conduct that outlines the expected behavior for all members of the organization. It also involves creating a set of norms that encourage collaboration, respect, and accountability. Finally, the new culture needs to be reinforced through rewards and recognition. This can be done through performance-based bonuses, recognition for outstanding contributions, and other incentives that reward positive behavior. By consistently rewarding positive behavior, the organization can reinforce the new culture and ensure that it becomes a lasting part of the organization's identity.

Rev. Inform. (São Paulo), 43:7375-7475
www.scielo.br/revista/7375-7475
Data: Abertura: 2015 - Centro | Londrina - PR

Serviços

- Assessoria e organização de concursos, testes seletivos, vestibulares, entre outros.
 - Realização de provas objetivas, desenharativas, didáticas, práticas e de titulos.
 - Avaliação psicológica, médica e física.
 - Avaliação fenotípico afrodescendentes.
 - Treinamento profissional e capacitação de equipes.

Equipe com vasta experiência em Concursos.

Oferece asesoria jurídica, contable y administrativa para preservar la lealtad de los procedimientos.

Tem estrutura e possibilidade para abranger em todo território nacional.

A plataforma tecnológica possibilita a realização de inscrições online, emissão de bilhetes, inserção de recursos, acompanhamento dos resultados e de todas as etapas do certame.

Possui mais de 100 certificados de Capacitação Técnica.

O Instituto Unifil disponibiliza aos clientes serviço de qualidade, altamente confiável, com garantia de satisfação, eficiência e racionalização de custos.

A equipe é capacitada para atender órgãos públicos municipais, organizações e empresas de pequeno, médio e grande portes.

O trabalho segue os princípios da ética, excelência no atendimento, inovação tecnológica, segurança e sigilo, transparência, respeito e valorização.

Agilidade e Segurança

O Instituto UNIFI tem toda a expertise para desenvolver processos de seleção e contratação de todos os níveis.

en las autoridades

Dispõe de sistema ágil e preciso de correção de provas, para divulgação de resultados

Trabalha com total sigilo e segurança, seguindo à risca a legislação e as recomendações da organização. Pode:

do Ministério Público.

Londrina, 27 de novembro de 2023.

Ref.: A proposta para realização do Concurso Público.

À

Câmara Municipal de Imbaú/PR

INSTITUTO UNIFIL

O Instituto UniFil – INSTITUTO FILADÉLIA DE LONDRINA faz parte de uma das mais conceituadas Universidades do Paraná. A UniFil com 50 (cinquenta) anos de tradição no Ensino Superior, sempre acompanhando a evolução, as novas demandas das profissões e do mercado para oferecer uma educação contemporânea, nota 5 na Avaliação do MEC.

E do Colégio Londrinense com 80 (oitenta) anos de tradição no Ensino Fundamental e Médio, entre os melhores Colégios de Londrina.

O Instituto disponibiliza para a Administração Pública processos de seleção de pessoal para provimento dos cargos, através de organização e execução de concursos públicos e testes seletivos, podendo oferecer os serviços por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que a UniFil é uma **Instituição Educacional, sem fins econômicos, com inquestionável reputação ético-profissional (inciso XIII, artigo 24, da Lei 8666/93 e inciso XV do artigo 75, da Lei 14133/21)**.

NOSSOS SERVIÇOS

O Instituto UniFil oferece aos clientes serviço de qualidade, altamente confiável, com garantia de satisfação, eficiência e racionalização de custos. Todo trabalho segue os princípios da ética, excelência no atendimento, inovação tecnológica, segurança e sigilo, transparência, respeito e valorização. A equipe é capacitada para atender órgãos municipais, estaduais e federais, organizações e empresas de pequeno, médio e grande portes.

Atendemos todo território brasileiro, possuindo inúmero atestados, com provas simultâneas e diversas cidades, assim como concursos para mais de 34 (trinta e quatro) mil candidatos.

Nosso sistema é totalmente informatizado, garantindo ao candidato e ao cliente um ambiente seguro e eficiente. A Instituição dispõe de equipamentos modernos, no break, servidores dedicados e link de internet com disponibilidade de aumento de capacidade conforme a demanda.

Todo o processo do concurso/teste seletivo, desde as inscrições até a homologação, é gerenciado por *software* específico, em ambiente seguro e com modernas ferramentas de controle de acesso, com alto grau de eficiência e confiabilidade. A correção das folhas de respostas é feita por meio de sistema de reconhecimento de imagens, proporcionando grande precisão e segurança.

Elaboramos os editais de todas as fases do concurso, os quais podem ser visualizados no site da empresa, onde os candidatos têm acesso as suas informações através da área restrita. Por meio dela, pode visualizar as informações referentes a sua inscrição, protocola recursos e acessa o julgamento desses, tem acesso a sua folha de respostas etc.

Além da comunicação por meio do site, oferecemos atendimento integral ao candidato através de telefone ou e-mail, com resposta no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), salvo feriados, sábados e domingos.

Equipe é altamente qualificada, treinada e apta a atender em todas as etapas dos concursos, desde a elaboração dos editais, atendimento aos candidatos, aplicação das provas objetivas, elaboração das questões (banca elaboradora formada por docentes especialistas, mestres e doutores, comprometidos com o sigilo e elaboração de questões inéditas), elaboração de relatório final etc.

As provas são gramaticalmente revisadas, formatadas e impressas na sede da empresa, com acesso restrito aos colaboradores do departamento, ambientes monitorados por sistema de câmeras de segurança, impressoras de alta performance e qualidade. Nesse mesmo ambiente, as provas são embaladas em envelopes opacos e lacrados, seguindo rigoroso processo de controle de acordo com o número de candidatos e ensalamento prévio. Os envelopes são transportados por coordenadores da Instituição, com armazenamento em malotes com lacre inviolável.

A abertura do malote é feita somente no local das provas e os envelopes são abertos apenas nas salas, diante dos candidatos e com registro em ata contendo a assinatura de, pelo menos, 2 (dois) candidatos do concurso. De igual modo, ao final, o fiscal de sala embala as folhas de respostas em envelope opaco, sob a conferência dos 3 (três) últimos candidatos da saia, e lacra-o mediante a assinatura desses candidatos no termo de fechamento. Na sequência, igual procedimento é adotado para o fechamento dos malotes.

O Instituto UniFil também se responsabiliza por toda a logística necessária à aplicação das provas, como locação dos espaços físicos, treinamento de fiscais, zeladoras, porteiros, seguranças e demais profissionais necessários para realização do concurso. Os locais são vistoriados previamente à aplicação das provas, com vistas à adequação e segurança.

A Instituição possui departamento jurídico para assessoria em todas as fases dos concursos, com vistas à adequação à legislação e prevenção de nulidades e/ou irregularidades.

Após a homologação do concurso, é confeccionado um relatório/dossiê impresso para prestação de contas do contratante junto aos órgãos competentes.

Toda a documentação é arquivada na Instituição, em local próprio, pelo período de 5 (cinco) anos ou mais, quando necessário. Seu descarte é feito somente mediante comunicação prévia ao órgão contratante.

- Visite nosso site e conheça um pouco mais de nossos serviços (www.institutounifil.com.br)
 - **Telefone/E-mail:** 43 3375-7471 / concursos@unifil.br
 - **Gestor Responsável:** Gislaine – Analista Administrativo
 - **Presidente da Instituição:** Ana Maria Moraes Gomes CPF: 149.677.159-15 – Rua Malba Tahan, 184 – Jd Quebec – Londrina/PR – CEP 86.060-200

OBJETO: Contratação de instituição especializada, do ramo pertinente e com aptidão comprovada através de atestados de capacidade técnica, para a operacionalização e execução de certame concursal – CONCURSO PÚBLICO, destinado ao suprimento de vagas em aberto para os cargos de provimento efetivo de CONTADOR e ASSISTENTE LEGISLATIVO, no âmbito do Poder Legislativo desta municipalidade.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

✓ **PROVA OBJETIVA – de caráter classificatório e eliminatório**

A quantidade de questões por disciplina e peso das questões deverão constar no Edital de Abertura, podendo ser acrescentado disciplina ou excluído, desde que permaneça até 40 questões por cargo.

A prova objetiva será aplicada na cidade de Imbaú/PR, em um domingo conforme cronograma que será publicado no Edital de Abertura.

✓ **PROVA DE TÍTULOS - de caráter classificatório**

Da Prova de Títulos:

- Haverá Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior;
- A Prova de Títulos será caráter classificatório e todos candidatos aprovados na prova objetiva, dissertativa e redação serão convocados para prova de títulos;
- Serão avaliados títulos de especialização, mestrado, doutorado entre outros conforme determinado no Edital de Abertura;
- A Prova de Títulos terá peso 20,00 pontos de caráter classificatório;
- O envio dos títulos será via correios no endereço a Instituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todas as despesas com mão de obra, elaboração de questões inéditas por profissionais qualificados na área, distribuídas entre as disciplinas conforme termo de referência, materiais, transporte e logística em geral, taxas, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, bem como quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- Seguir Recomendação Administrativa do Ministério Público e Instruções Normativas Tribunal de Contas;
- Confecção de Minutas e Editais pertinentes ao certame;
- Publicações dos Editais em seu site e sites especializados em Concursos em demais meios com permissão da comissão;
- Manter absoluto sigilo de todo certame;

- Aplicar todas as provas (objetiva);
- Avaliar títulos;
- Análise da Isenção da Taxa para candidatos inscritos no CadÚnico e Justiça Eleitoral e entre outros conforme Lei Federal e Estadual;
- Disponibilizar vagas para Afrodescendentes e Portadores de Necessidades Especiais;
- Site para recebimento das inscrições, confecção de boleto bancário, para recebimento das inscrições na conta do Município, sendo responsabilidade da contratada;
- Recebimento de recursos on-line site da empresa de todas as fases do Concurso;
- Locais de provas aos candidatos;
- Contratação e remuneração de toda equipe de trabalho na realização das provas (avaliadores, fiscais de sala e corredores, equipe de enfermagem, zeladores, porteiros, cozinheiras e seguranças);
- Assessoria Jurídica durante a validade do Concurso ou até quando necessário;
- Todos requisitos do projeto básico.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Nomear comissão do Concurso;
- Divulgação do Concurso em Jornais e Diário Oficial;
- Pagamento da contratada e repassar informações para confecção do Edital;
- Decidir em acordo com a contratada o cronograma do Concurso;
- Valores a serem cobrados pela taxa de inscrição;
- Fornecer atestado de capacidade técnica no final dos trabalhos.

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

- ✓ **Valor Global até 200 (duzentos) candidatos: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);**
- ✓ **Valor por excedente R\$ 40,00 (Quarenta reais) por candidato excedente.**
- **Prazo de Execução dos Serviços:** a negociar.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições, e 50% (cinquenta por cento) após entrega dos resultados finais.

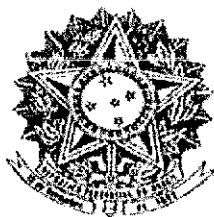
Gislaine Araujo
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

GISLAINE F. ARAUJO

COORDENADORA DEP. CONCURSOS

29818 -



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
 Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
 Londrina - Estado do Paraná
 Samira Nara Souza Sampaio - Oficial Interina

RTDPJ Londrina - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

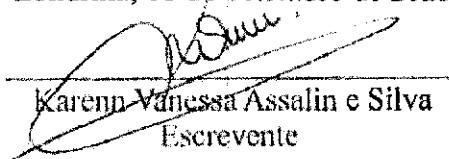
Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 29.818 e averbado sob nº 58/60 em 06/09/2023, no Livro A-87 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA.

Documento: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 06 de Setembro de 2023.


 Karen Vanessa Assalin e Silva
 Escrevente

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
 REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCrito**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)

Funrejus: R\$ 10,56

Fundep: R\$ 1,27

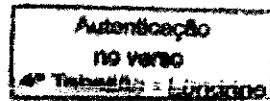
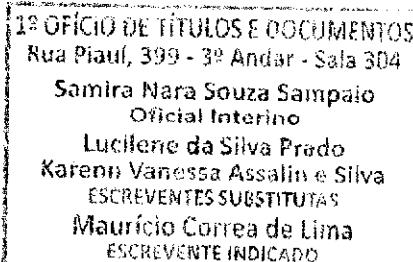
ISS: R\$ 0,51

Distribuidor: R\$ 21,27

Digitalização: R\$ 0,74

Funarpen/Selo: R\$ 1,25

TOTAL: R\$ 60,20



29810-
60

RTDRJ Londrina - PR

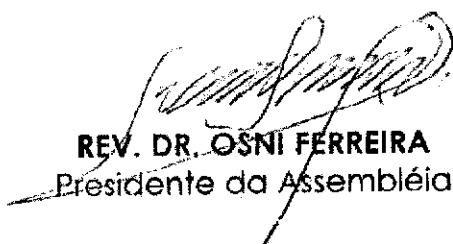
Ao
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE LONDRINA**

A Entidade Civil denominada **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 2050, Centro, vem por meio do seu Vice Presidente, requerer a V. S^a. O registro da ata da entidade acima mencionada, à qual se encontram anexos os documentos exigidos por Lei.

Nestes Termos

P. Deferimento

Londrina, 31 de julho de 2.023.


REV. DR. OSNI FERREIRA
Presidente da Assembléia

Autenticação
na versão
4º Tabelião - Londrina

29818 -

RTDPJ Londrina - PR

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Filadélfia de Londrina realizada em trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, com a presença dos quotistas conforme lista de presença, às 14 horas e trinta minutos em segunda convocação, estando na Presidência o Reverendo Osni Ferreira, que leu o edital publicado em dez de julho de dois mil e vinte e três, conforme o artigo 24º do estatuto social. O senhor presidente, em cumprimento ao item "a" do edital, apresenta a nova proposta de alteração dos Estatutos, com objetivo de inclusão de atividade de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para vigorar a partir desta data, sendo o texto debatido pelos cotistas presentes. Colocado em votação, os associados aprovaram a presente alteração:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, PRAZO E DISSOLUÇÃO

Artigo 1º. O Instituto Filadélfia de Londrina, de ora em diante designado pela sigla I.F.L., é uma associação de ensino, de fins não econômicos, de caráter filantrópico, e se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O I.F.L. tem sua sede e foro na cidade e comarca de Londrina, no Estado do Paraná, e mantém seu principal estabelecimento na rua Alagoas, 2.050.

Artigo 3º. O I.F.L. tem por finalidade:

- I. criar e manter os cursos de educação infantil;
- II. criar e manter os cursos de ensino fundamental e ensino médio;
- III. criar e manter cursos superiores de graduação e de pós-graduação;
- IV. criar e manter cursos de graduação e de pós graduação em teologia;
- V. colaborar, na sua obra educativa, com os poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal;
- VI. colaborar com as igrejas cristãs na realização de concílios, convenções, seminários, simpósios e promoções sociais;
- VII. colaborar com empresas comerciais, industriais e agrícolas bem como com clubes de serviço para entrosamento de suas instituições de Ensino com a Comunidade;
- VIII. colaborar com outros estabelecimentos congêneres de ensino;
- IX. criar, manter editora e serviços gráficos;
- X. criar, manter e desenvolver atividades práticas esportivas amadoras e profissionais de alto rendimento, com as atividades abaixo:
 - a) Desenvolver integração social dos jovens e portadores de necessidades especiais para prática esportiva;
 - b) Desenvolver estudos, pesquisas e programas para esporte;
 - c) Organizar programas de assistência aos esportistas;

29818-

RTDPJ Londrina - PR

- d) Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais;
 - e) Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação;
 - f) Organizar e promover voluntariado;
 - g) Desenvolver programas em parceria, estágios e extensão com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
 - h) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
 - i) Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
 - j) Desenvolver programas de bolsa de estudo;
 - k) Desenvolver programa de desenvolvimento de produtos e de tecnologia esportiva;
 - l) Desenvolver programas de apoio e assistência para balanço social e ambiental;
 - m) Organizar ou participar de administração de equipes competitivas profissionais ou não profissionais, dentro da legislação em vigor;
 - n) Organizar sistema de integração e assessoria às instituições de assistência social;
 - o) Organizar publicações técnicas, informativos, manuais e produção científica;
 - p) Realizar intercambio nacional e internacional;
 - q) Organizar bolsa de serviço;
 - r) Gestão de complexo esportivo;
 - s) Filiar-se a entidades de administração do desporto, nos termos da legislação em vigor;
- XI.** Assessoria e organização de concursos e processos seletivos públicos e privados, treinamento de pessoal e desenvolvimento profissional, planos de carreira, pesquisas e levantamentos de dados para órgãos públicos e privados em geral;
- XII.** Proteção do patrimônio público, ambiental, do consumidor cultural;
- XIII.** Desenvolvimento de Educação Profissional Nível Técnico e Tecnológico presencial e à distância;
- XIV.** Atividades de laboratórios clínicos.

Artigo 4º. Para a realização de seus fins, o I.F.L. se valerá do Colégio Londrinense, do Centro Universitário Filadélfia – Unifil, do Ginásio Intensivo "Erasmo Braga" e de toda a colaboração prevista nos incisos de "V" ao "XI" do artigo anterior.

Parágrafo Único – Os cursos e órgãos que servem ao I.F.L. e os que vierem a ser criados funcionarão com base em regimentos internos elaborados e aprovados

por seus órgãos colegiados pela diretoria, obedecida à legislação educacional pertinente.

Artigo 5º. É expressamente defeso ao I.F.L. a distribuição de lucros, dividendos, honorários ou qualquer outra vantagem aos associados ou aos membros da diretoria.

Artigo 6º. O prazo de duração do I.F.L. é indeterminado, podendo o mesmo ser dissolvido pela vontade dos associados ou pela impossibilidade de realizar os fins sociais, na forma determinada pelas leis.

Parágrafo Único – Em caso de extinção ou de dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeicentes certificadas ou a entidades públicas.

CAPÍTULO II DAS FILIAIS

Artigo 7º. Por filial entende-se a unidade administrativa autorizada a funcionar pela diretoria, para auxiliar o exercício de atividades fins e meio exercidos pelo I.F.L.

§ 1º O I.F.L. poderá fundar tantas filiais quantas entender necessárias para disseminar sua obra, dotando-as de personalidade jurídica própria e/ou mantê-las, quando assim for melhor para consecução de suas finalidades institucionais.

§ 2º Os cursos e órgãos que compõem o I.F.L., e os que vierem a ser criados funcionarão com base em regimentos internos elaborados e aprovados por seus órgãos colegiados e pela diretoria.

§ 3º Quando a diretoria do I.F.L. julgar necessário e oportuno, poderá designar membros auxiliares para as filiais, atribuindo-lhes a competência e suas atribuições.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DO FUNDO SOCIAL

Artigo 8º. O patrimônio do I.F.L. compõe-se de bens móveis (veículos, títulos e outros valores) e imóveis, todos registrados em nome da associação.

29818

RTBPI Estandarte - PR

Parágrafo único: os bens móveis e imóveis do I.F.L poderão ser alienados, ou, de qualquer forma gravados, mediante a expressa autorização da diretoria devidamente eleita em assembléia geral.

Artigo 9º. A receita do I.F.L destinada totalmente à cobertura das despesas necessárias à realização de seus fins sociais, se constituirá das contribuições dos alunos de suas instituições de ensino, de doações, subvenções, legados, promoções, recursos públicos para desenvolvimento e execução de projetos, auxílios eventualmente recebidos dos associados e de aluguers e rendas dos bens sociais.

§ 1º o I.F.L aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º o I.F.L aplicará suas subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 10º. As verbas provenientes de Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Sociais e Instituições Públicas e Privadas deverão ser registradas e controladas em contas específicas do Passivo do IFL, por não representarem receita para a Instituição e sim verbas com destinação específica contidas em convênios, contratos, plano de aplicação firmados com os órgãos acima mencionados, com obrigação de prestação de contas e devolução de saldo não aplicado.

Artigo 11º. Exclusivamente para efeitos administrativos, os associados do I.F.L representam duas mil quotas de contribuição social, cada uma com direito a um voto.

§ 1º as quotas deixam de ser em cártyulas e passam a ser escriturais, conforme livro dos associados e atas das assembléias.

§ 2º para os quotistas desconhecidos se dará o tratamento previsto nestes estatutos.

§ 3º não terão direito a voto nas assembléias gerais os novos associados, admitidos na forma destes estatutos.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

29818

RTDFJ Londrina - PR

Artigo 12º. A admissão de novo associado dependerá de aprovação da maioria do total dos votos dos associados presentes na assembléia geral a ser convocada especialmente para tal finalidade, para que o pedido de admissão possa ser levado em votação, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser entidade religiosa evangélica, constituída legalmente a mais de 30 anos, e em pleno exercício de suas atividades;
- II. Possuir as mesmas finalidades e objetivos dos outros associados, mediante comprovação por estatutos devidamente registrados;
- III. Concordar com os termos dos presentes Estatutos e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios e finalidades constantes nele;
- IV. Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada; e,
- V. Apresentar certidões negativas do cartório distribuidor do fórum de Londrina e do local da sede do pretendente.

Artigo 13º. É direito do associado desligar-se quando julgar conveniente, protocolando junto à diretoria seu pedido.

Artigo 14º. A exclusão de associado se dará nas seguintes situações:

- I. Praticar grave violação dos estatutos;
- II. Difamar a associação e seu objeto; e,
- III. Exercer atividades que contrariem decisões de assembléias dos associados.

Parágrafo Único. A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria cabendo sempre recurso à assembléia geral.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 15º. São associados do I.F.L pessoas jurídicas e pessoas físicas, com direito nas assembléias gerais a um voto por "quota de contribuição social" que detiverem, de acordo com controles internos arquivados na secretaria da instituição.

Parágrafo Único. Entende-se por "quota de contribuição social" o valor financeiro da quota originária, investido no I.F.L e hoje incorporado ao patrimônio social, para as finalidades filantrópicas da associação.

29818 -

RTDPJ Londrina - PR

Artigo 16º. São direitos dos associados:

- I. Valer-se das Instituições mantidas pela Associação na forma prevista nos seus regimentos internos;
- II. Pedir prestação de contas dos atos da diretoria;
- III. Fazer, por escrito, denúncias sobre irregularidades nos serviços e atividades que o I.F.L realiza; e,
- IV. Indicar representantes às Assembléias e solicitar a sua convocação.

Artigo 17º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- II. Respeitar e cumprir as decisões das assembléias gerais;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir os regimentos internos;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada na associação, para que a assembléia geral tome providências; e,
- IX. Preservar o caráter evangélico e filantrópico da associação.

Parágrafo Único. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

CAPÍTULO VI DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERADOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 18º. São órgãos deliberativos e administrativos do I.F.L:

- I. Assembléia geral; e,
- II. Diretoria Eleita em assembléia geral.

Artigo 19º. A assembléia geral, constituída dos associados ou de seus representantes é o órgão superior do I.F.L.

29818-

RTDP/ Londrina - PR

§ 1º. Os representantes à assembléia geral, credenciados pelos quotistas, têm poderes exclusivos e únicos para cada assembléia a que forem designados.

§ 2º. Os representantes das igrejas associadas, na assembléia geral, devem, de preferência, ter instrução em nível superior.

§ 3º. Os representantes das igrejas associadas, não poderão ser contratados para cargos administrativos na associação sob pena de incompatibilidade.

§ 4º. As igrejas associadas poderão manter, na assembléia geral, mais de um representante desde que no seu mandato, conste a quantidade de "quotas de contribuição social" que cada um representa.

Artigo 20º. Compete privativamente à assembléia geral ordinária:

- I. Eleger a diretoria;
- II. Destituir a diretoria;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar estes Estatutos; e,
- V. Dissolver a associação.

§ 1º. A assembléia geral elegerá a seu critério, por seus membros, um diretor e um vice-diretor, com mandato de cinco anos.

§ 2º. Compete ao presidente, convocar e presidir as assembléias gerais, dirigir à apuração dos votos, desempatar, decidir questões de ordem, e, também decidir questões omissas ouvida a assembléia.

§ 3º. Compete ao presidente escolher, dentre os integrantes da assembléia geral, um secretário, que deverá ter em seu poder a guarda dos livros, documentos e papéis relativos à assembléia, verificar o quorum, redigir as atas, assiná-las e colher as assinaturas dos associados e de seus representantes.

Artigo 21º. As assembléias gerais são ordinárias e extraordinárias.

Artigo 22º. São atribuições privativas da assembléia geral ordinária:

- I. Proceder, anualmente, até trinta (30) de abril, ao exame e à votação para aprovação das contas do I.F.L, referentes ao exercício anterior, mediante análise e parecer de auditoria independente;
- II. Proceder anualmente, até trinta (30) de abril, a votação do orçamento da receita e das despesas para o ano seguinte, deliberando sobre o mesmo;

- III. Proceder anualmente, até trinta (30) de abril, a eleição e posse da diretoria; e,

Artigo 23º. São atribuições da assembléia geral extraordinária tratar, resolver e aprovar assuntos excluídos da competência da assembléia geral ordinária, cujas atribuições estão limitativamente indicadas no artigo anterior.

Artigo 24º. As assembléias gerais são convocadas com antecedência mínima de oito dias por edital, com a respectiva ordem do dia, afixada no mural da sede da associação.

§ 1º. A convocação das assembléias gerais ordinárias e das extraordinárias compete ao seu presidente, nos termos destes estatutos, e a pedido por escrito do diretor presidente.

§ 2º. Para as deliberações a que referem os incisos II e III, do artigo 19 são exigidos a maioria dos votos dos presentes na Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados.

§ 3º. Para as deliberações a que referem os incisos I e III, do artigo 19 são exigidos a maioria dos votos dos presentes em primeira convocação ou, não havendo quorum em primeira convocação com no mínimo de 40% (quarenta por cento) dos votos dos presentes, conforme mencionado no caput do artigo 9º, em segunda convocação a realizar-se meia hora após a primeira.

§ 4º. Para a deliberação a que se refere o inciso V, do artigo 19 é exigida a realização de assembléia especialmente convocada para esse fim, com a maioria dos votos dos presentes na mesma.

§ 5º. Não havendo quorum para deliberação referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada nova assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para o fim de dissolver a Associação, uma hora após a segunda convocação.

§ 6º. Não havendo quorum na primeira e na segunda convocação proceder-se-á nova convocação, após uma hora da segunda, em terceira e última chamada quando então não será mais exigido o quorum especial e nesse último caso, a dissolução deverá ser votada pela maioria dos presentes à assembléia.

Artigo 25º. A diretoria do I.F.L, eleita em assembléia, constituir-se-á de quatro membros sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Secretário e

23818 -

RTDPJ Londrina - PR

Diretor Tesoureiro, todos com mandado de um ano, podendo ser reeleitos e compete ao vice, substituir o presidente em seus impedimentos, renuncia ou ausências, por qualquer motivo.

§ 1º. Os membros da diretoria do I.F.L não tomam parte em assembléias gerais.

§ 2º. Os membros da diretoria do I.F.L não perceberão vencimentos, gratificações ou vantagens, consideradas suas funções como relevantes serviços prestados à comunidade evangélica e ao município de Londrina.

§ 3º. Aos membros da diretoria é vedado assinar, em nome do I.F.L, títulos avais ou fianças para terceiros mesmo associados.

§ 4º. Nenhum membro da diretoria poderá acumular cargo no I.F.L, ressaltando-se o direito de exercer magistério.

§ 5º. É defeso a qualquer membro da diretoria usar as dependências do I.F.L, para uso estranho ou paralelo às entidades de interesse da associação.

Artigo 26º. Compete à diretoria eleita em assembléia geral:

- I. Contratar obrigatoriamente um diretor pedagógico, um diretor administrativo/financeiro e coordenadores técnicos, que constituirão o órgão executivo da Associação, fixando-lhes a respectiva remuneração, bem como a remuneração de todo o pessoal técnico-administrativo e auxiliar do I.F.L;
- II. Elaborar e aprovar o regulamento interno, que estabelecerá as atribuições de cada um dos membros do órgão executivo, delimitando claramente áreas de atividades de cada um, levando-se em conta o princípio da eficiência e harmonia funcionais, sem prejuízo da autonomia de cada um deles; o regulamento interno fixará também o regime dos cursos das instituições de ensino mantidas pelo I.F.L e dos que vierem a ser criados;
- III. Elaborar orçamento anual e executá-lo, conforme deliberação de assembléia geral;
- IV. Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e atos necessários à manutenção e desenvolvimento dos fins da Associação;
- V. Alienar bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da associação;
- VI. Executar e fazer cumprir todas as deliberações das assembléias gerais e decidir sobre criação e instalação de novos cursos;
- VII. Encaminhar o balanço anual da associação, o orçamento e os relatórios para o devido exame e parecer dos associados e da auditoria independente;

29819

PTDPI Londrina - PR

- VIII. Contratar o Reitor, quando se tratar de ensino superior, fixando-lhe a remuneração, declará-lo empossado nos termos da legislação do MEC; e,
- IX. Assinar convênios e acertos para os fins previstos nos incisos "V", "VII" e "VIII" do artigo 3º destes Estatutos.

Artigo 27º. O diretor presidente da diretoria do I.F.L deve ser, obrigatoriamente, graduado em curso superior e a ele compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- II. Supervisionar os trabalhos e atividades gerais da associação e acompanhar a atuação dos componentes do seu órgão executivo, inclusive a do Reitor, quando se tratar de ensino superior;
- III. Apresentar anualmente a assembléia geral relatório de suas atividades;
- IV. Representar o I.F.L ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- V. Contratar profissional para serviços de assessoria jurídica da Associação e assessor com remuneração fixada pela diretoria;
- VI. Assinar com o Diretor Tesoureiro, todos os documentos e papéis de ordem financeira do I.F.L;
- VII. Dar, quando necessário, o voto de desempate nas decisões da diretoria;
- VIII. Pedir, por escrito, quando necessário, a convocação da assembléia geral extraordinária; e,
- IX. Nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei.

Artigo 28º. São atribuições dos demais membros da diretoria:

- I. Ao diretor secretário compete secretariar as reuniões da diretoria, redigir as atas, assiná-las com os demais membros das mesmas, providenciar para que a correspondência da diretoria seja mantida em dia, nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei.
- II. Ao diretor tesoureiro compete supervisionar aos serviços de tesouraria, respeitadas as atribuições do diretor administrativo, conforme regulamento interno, assinar, com o diretor presidente, papéis e documentos financeiros da associação, nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei; e,
- III. Ao diretor vice-presidente compete substituir o titular em seus impedimentos ou ausências sejam quais forem as suas razões.

Artigo 29º. Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO VII DA CHANCELARIA DA UNIFIL

Artigo 30º. O Chanceler é eleito e empossado pela assembléia geral ordinária para um mandato de dois anos podendo ser reeleito.

Artigo 31º. Compete ao Chanceler:

- I. Zelar pelo cumprimento dos objetivos, direitos e deveres dos associados no âmbito da UNIFIL;
- II. Propor à diretoria iniciativas que contribuam para a expansão e a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da prestação de serviços pela UNIFIL;
- III. Representar a UNIFIL nas solenidades e cerimônias promovidas pelo I.F.L;
- IV. Zelar para que o relacionamento entre a UNIFIL e o I.F.L, se processse em clima de muito entendimento e cooperação eficaz;
- V. Presidir a cerimônia de posse do Reitor e do Vice-Reitor; e,
- VI. Assinar juntamente com o Reitor títulos honoríficos previstos nos Estatutos e no Regimento Geral da UNIFIL.

CAPÍTULO VIII DO FORO

Artigo 32º. Considerando os autos custos que os litígios judiciais provocam; considerando a lei 9.307/1996 a assembleia decide eleger o **INSTITUTO JURÍDICO EMPRESARIAL, "Câmara de Mediação e Arbitragem de Londrina"** CNPJ/MF nº 05.802.168/0001-34 com sede em Londrina PR, localizado a Praça La Salle, 11, para que todas as controvérsias que derivem do presente estatuto social relacionados aos quotistas, sejam resolvidas definitivamente de acordo com a lei 9.307/96 e as regras do Regulamento interno do **INSTITUTO JURÍDICO EMPRESARIAL**, por um ou mais árbitros nomeados de conformidade com este Regulamento, renunciando desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, ou alternativamente pela **Câmara de Mediação e Arbitragem de Curitiba** com endereço na Rua Marechal Deodoro, 235 6º andar sala 608 Curitiba PR CEP: 80020-907, e-mail: contato@camaracuritiba.com.br.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

29819 -

RTDPJ Londrina - PR

Artigo 33º. Os regulamentos internos elaborados e aprovados pela diretoria, estabelecerão as normas de funcionamento dos cursos e seus respectivos níveis, a forma de contratação dos componentes do órgão executivo e do Reitor, quando se tratar de ensino superior.

Artigo 34º. O IFL, no âmbito de suas competências, se compromete em formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam, pelo tratamento de dados pessoais, as condições de organização, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Artigo 35º. Quando ocorrer vaga em qualquer cargo da diretoria, a assembléia geral deverá proceder, imediatamente, a eleição e a posse de um novo membro para preencher o referido cargo, se faltar metade ou mais do tempo previsto para o mandato da diretoria em apreço.

Artigo 36º. Como lema do I.F.L, fica adotado o seguinte dístico: "DEDICADO À GLÓRIA DE DEUS A SERVIÇO DA HUMANIDADE".

Artigo 37º. Estes Estatutos com as alterações entrando em vigor nesta data, ficando revogado o anterior com todas as emendas.

Artigo 38º. Tendo em vista a aprovação da transformação das quotas de cártyulas para quotas escriturais, ficando garantido a cada quotista o direito de ter seu nome incluído no rol de quotistas do Instituto Filadélfia de Londrina, obedecidos os seguintes procedimentos:

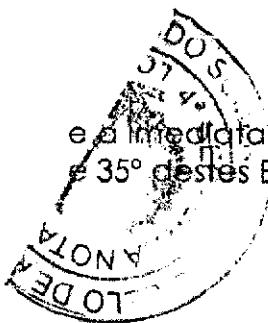
- I. Para os quotistas possuidores de quotas em cártyulas, atualmente desconhecidos da sociedade, será necessário comparecer a uma assembléia geral ordinária munidos das respectivas cártyulas, entregá-las ao presidente que fará constar em ata o nome do portador da cártyula, o número da cédula de identidade, o número do CPF, se pessoa física ou CNPJ, se pessoa Jurídica, e endereço o número da quota e a quantidade de cártyulas; e,
- II. Para o aumento ou diminuição do número de quotas dos quotistas já nominados no artigo 15º, o presidente fará constar em ATA o número da quota e o quotista originário.

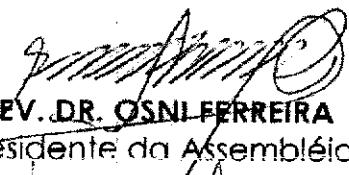
Artigo 39º. Fica o diretor presidente, mediante documento por escrito por parte do quotista, autorizado a incinerar as cártyulas após o recebimento das mesmas

29818

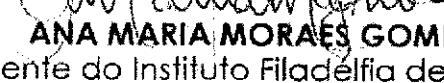
RTDPI Londrina - PR

e a imediata transformação em quotas escriturais, nos termos dos artigos 9º, 21º e 35º destes Estatutos.

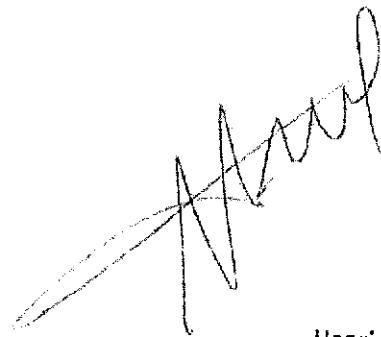



REV. DR. OSNI FERREIRA
 Presidente da Assembleia




ANA MARIA MORAES GOMES
 Presidente do Instituto Filadélfia de Londrina

Nada mais a ser tratado, eu, Edna Virgínia Castilho Monteiro de Mello, Secretária "ad hoc", lavrei e assino a presente ata, com encerramento às treze horas e vinte e cinco minutos.



Henrique Afonso Pipolo
 Advogado
 OAB/PR 25.756

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDrina
 LUCIANO GODOY MARYNS - TABELIONATO
 Rua Quintino Bocaiúva, 07 - Centro - Londrina - PR - CEP: 86000-150
 Telefone: (43) 3322-0747 / (43) 3322-03470

Selo n. SFTN1KGQdDMIURTYnGLQF782q

Consulte esse selo em <http://tabelionatojudicial.com.br/consultas>
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de **ANA MARIA MORAES GOMES** (12018) e **OSNI FERREIRA** (168246) Dou fé
 Emol: R\$10,70 (VRC 21/70), Funreus: R\$2,00, Selo: R\$2,00
 FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,21. Total: R\$16,13. Londrina-PR,
 26 de agosto de 2023.

da Verdade

Em Testo

Priscila Katherine Berthu Escrevente Juramentada



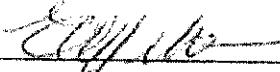
4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDrina

Priscila Katherine Berthu
 Escrevente Juramentada

29818-
2023

LISTA DE PRESENÇA – ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA AP Londrina - PR
INCLUSÃO DE ATIVIDADES – 31-07-2023

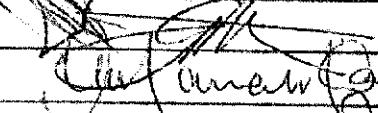
Edna Virginia C. Monteiro de Mello



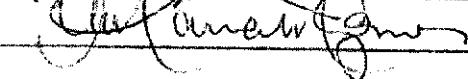
José Carlos Ricci



Getúlio Hideaki Kakitani



Ana Maria Moraes Gomes



29818 -

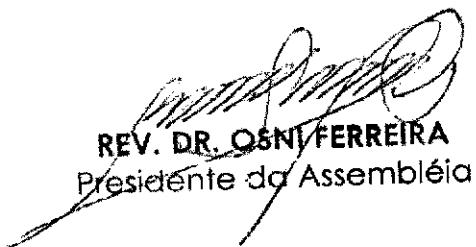
RC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA – INCLUSÃO DE ATIVIDADES

31-07-2023

Fica o (a) Senhor (a) convocado(a) à comparecer à Assembleia de Alteração de endereço de unidade complementar, que será realizada à Rua Alagoas, 2050, Centro, em Londrina PR, com primeira convocação prevista para às 14 horas, e segunda convocação para às 14 horas e 30 minutos do dia 31 de julho de 2023.

Londrina, 10 de julho de 2023.



REV. DR. OSNI FERREIRA
Presidente da Assembléia

Autenticação
no verso
A° Tabellão - Londrina



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 001/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADÉLFIAS DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2022 para este órgão Câmara Municipal de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.643.443/0001-25, com sede a Rua Bernardino Bogo nº 100, Condomínio Galeria Itália, Centro, na cidade de Mandaguaçu/PR.

Obrigações da Instituição:

- **Confecção dos Editais** (Abertura, Isenção da taxa, Deferimento das Inscrições, Convocações de todas as fases, Resultados, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
- **Confecção de Boleto Bancário** para aprovação do Layout pelo Banco, com conta para recebimento da Câmara Municipal de Mandaguaçu;
- **Participação** em reuniões com a comissão do Concurso na cidade de Mandaguaçu;
- **Recebimento online** e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição (CadÚnico, Doadores de Sangue e de Medula Óssea e Justiça Eleitoral);
- **Recebimento das Inscrições** via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das Inscrições;
- **Publicidade** do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
- **Contratação** da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do ato de nomeação, diplomas e contratos de prestação de serviços);
- **Contratação** das equipes para aplicação das Provas Objetiva, Discursiva, Parecer Jurídico e Títulos, e treinamento das equipes mencionadas;
- **Realização** das Provas Objetivas para **328 candidatos**, nos turnos matutino e vespertino;
- **Prova** realizada na cidade de Mandaguaçu/PR;
- **Leitura** das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado;
- **Resultado Preliminar** de todas as fases (objetiva, discursiva, parecer jurídico e títulos);
- **Classificação Final** e Homologação;
- **Recebimento** e respostas aos recursos dos candidatos online;
- **Acesso restrito** para os candidatos;
- **Emissão** de relatórios de acordo com Layout exigido para alimentação do sistema SIAP;
- **Todas as recomendações** da vigilância sanitária para combate ao covid-19;
- **Assessoria Jurídica**.

Concurso Público para os cargos de:

No total, foram ofertadas **2 vagas** para os cargos de **Auxiliar Administrativo e Advogado**.

O Concurso contou com as seguintes fases:

- a) Prova Objetiva para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) Discursiva para o cargo de Advogado, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Parecer Jurídico para o cargo de Advogado, de caráter classificatório e eliminatório;
- d) Prova de Títulos para o cargo de Advogado, de caráter classificatório.

Cronograma de execução: publicação do Edital de Abertura em 30 de março de 2022 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 14 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOCCO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP: 87160-000

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto Legislativo nº 280 de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Mandaguaçu, 18 de agosto de 2022.

FÁBRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária do INSTITUTO FILADÉLFWIA DE LONDRINA, realizada em nove de janeiro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, na Sala Google, Campus Ipolon, situada à Rua Alagoas, 2015, Centro, Londrina PR, Cep: 86020-430, conforme Edital de Convocação publicado nos termos dos Artigos 18 e 19 do Estatuto. Presentes os associados, conforme anotação no Livro de Presença. Os associados reúnem-se em atendimento à convocação editalícia com o fito de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a) Exame e aprovação das contas e relatórios referentes ao Exercício de 2022; b) Apresentação e votação do Orçamento-Programa para o exercício de 2023; c) Eleição e posse da diretoria; d) Assuntos Gerais.** Havendo quórum, deu-se início à Assembleia sob a presidência do Reverendo Doutor Osni Ferreira, que convida a Sr. Edna Virginia Castilho Monteiro de Mello para secretariar a reunião. Dando início aos trabalhos com uma oração, o Sr. Presidente colocou para deliberar o item "a" da pauta. Após a exposição do balanço, os presentes fizeram perguntas e indagações que em seguida foram devidamente esclarecidas, e foi decidido pela aprovação das contas e relatórios referentes ao exercício de 2022, por unanimidade. Passou-se em seguida para o item "b" do edital: Orçamento-Programa para o exercício de 2023, que foi apresentado e aprovado igualmente por unanimidade. Em seguida, passou-se a deliberar sobre a eleição da diretoria com mandato de **01/05/2023 à 30/04/2024**, sendo eleitos para a diretoria do Instituto Filadélfia de Londrina os seguintes diretores: **Presidente:** Ana Maria Moraes Gomes, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG: 818.4 [REDACTED] SSP/PR e do CPF: 149.677.15 [REDACTED], residente e domiciliada à Rua [REDACTED], Londrina, Paraná, Cep: [REDACTED]; **Vice Presidente:** José Carlos Ricci, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG: 1.503. [REDACTED] SSP/PR e do CPF: 328.706.39 [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], [REDACTED], apartamento [REDACTED], Londrina, Paraná, Cep [REDACTED]; **Secretária:** Edna Virginia Castilho Monteiro de Mello, brasileira, viúva, professora, portadora do RG: 807.5 [REDACTED] SSP/PR e CPF: 731.050.15 [REDACTED], residente e domiciliada à Rua [REDACTED], [REDACTED], apto [REDACTED], Centro, Londrina, Paraná, CEP: [REDACTED]; **Tesoureiro:** Getúlio Hideaki Kakitani, brasileiro, casado, portador do RG: 508.3 [REDACTED] SSP/PR e do CPF 036.267.68 [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], [REDACTED], Londrina, Paraná, Cep [REDACTED]. Após a eleição, o Sr. Presidente da Assembleia declara empossada a diretoria. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião da diretoria às 11h45 e eu, Edna Virginia Castilho Monteiro de Mello, lavro a presente ata, que vai por mim assinada.



Osni Ferreira



Ana Maria Moraes Gomes



José Carlos Ricci



Getúlio Hideaki Kakitani

Edna Virginia Castilho Monteiro de Mello



PROMOÇÃO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.624.202/0001-00

Certidão nº: 49490345/2023

Expedição: 18/09/2023, às 11:28:30

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.624.202/0001-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8001400-09.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

8007300-36.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001702-44.2017.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

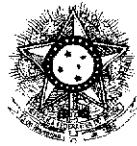
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA

Nº 189475 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.624.202/0001-00

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Lição, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de outubro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

#to3KA0XC

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.624.202/0001-00

Razão Social: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

Endereço: R ALAGOAS 2050 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111800352305379680

Informação obtida em 23/11/2023 15:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:24:54 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **2DB1.C12B.74DB.35F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032296796-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.624.202/0001-00

Nome: **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 212/2020

Dispensa de licitação nº 79/2020

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2019 para este órgão, **MUNICÍPIO DE CAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.732.057/0001-84, com sede na Rua Otto Gaertner nº 65, Estado do Paraná, conforme discriminado abaixo.

Obrigações da Instituição:

- Confecção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Deferimento das Inscrições, Convocações de todas as fases, Resultados, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
- Confecção de Boleto Bancário para aprovação do Layout pelo Banco, com conta para recebimento da Prefeitura Municipal de Cambé;
- Participação em reuniões com a comissão do Concurso na cidade de Cambé;
- Recebimento online e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição (CadÚnico e Justiça Eleitoral);
- Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das Inscrições;
- Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
- Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do ato de nomeação, diplomas e contratos de prestação de serviços);
- Contratação das equipes para aplicação das Provas Objetiva, de Redação, e de Títulos, e treinamento das equipes mencionadas;
- Avaliação Afrodescendente realizada por Banca especializada;
- Realização das Provas Objetivas para **4835 candidatos**, nos turnos matutino e vespertino;
- Provas realizadas na cidade de Cambé/PR;
- Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado;
- Resultado Preliminar de todas as fases (objetiva, redação, títulos e Avaliação Afrodescendente);
- Classificação Final e Homologação;
- Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos online;
- Acesso restrito para os candidatos;
- Emissão de relatórios de acordo com Layout exigido para alimentação do sistema SIAP;
- Assessoria Jurídica.



Concurso Público para os cargos:

Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Enfermeiro PSF, Farmacêutico Bioquímico, Médico Clínico Geral, Médico Plantonista Clínico Geral, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

No total, foram ofertadas 23 Vagas para Níveis Médio e Superior.

Prova Objetiva para todos os cargos de caráter classificatório e eliminatório;

Prova de Redação para inscritos nos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais de caráter classificatório e eliminatório;

Prova de Títulos para inscritos nos cargos de Enfermeiro PSF, Farmacêutico Bioquímico, Médico Clínico Geral, Médico Plantonista Clínico Geral, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais de caráter classificatório.

Cronograma de execução:

Publicação do Edital de Abertura em 27 de novembro de 2020 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 24 de maio de 2021.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Municipal, nomeada pela Portaria nº 332 de 09 de julho de 2020.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cambé, 09 de junho de 2021.


Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência de Cargos e Plano de Carreira SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, 2º andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1352 - www2.maringa.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 01.22.00070915/2023.54

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato de Prestação de Serviços nº 966/2022

Dispensa de Licitação nº 146/2022

Atestamos para devidos fins que o INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou os Concursos Públicos 034/2022, 037/2022 e 042/2022 para o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro nº 701, na cidade de Maringá, conforme descriminado abaixo.

Obrigações da Instituição:

- Confecção dos Editais (Abertura, Isenção da Taxa, Deferimento das Inscrições, Convocações de todas as fases, Resultados, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
- Confecção de Boleto Bancário para aprovação do Layout pelo Banco, com conta para recebimento da Prefeitura Municipal de Maringá;
- Recebimento online e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição (CadÚnico, doadores de medula óssea, doadores de sangue, candidatos com deficiência com renda familiar até 02 (dois) salários-mínimos vigente do país, candidatos que se encontram desempregados e até 02 (dois) salários-mínimos vigente do país, e desconto de 50% com renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos vigente do país, e desconto de 50% (cinquenta) por cento para candidatos que tenham vínculo empregatício ou trabalho autônomo desde que a somatória da renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários-mínimos vigente do país);
- Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das Inscrições;
- Publicidade dos Concursos em Jornais especializados em Concursos Públicos, Rádio e Distribuição de Cartazes;
- Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do ato de nomeação, diplomas e contratos de prestação de serviços);

- Contratação e treinamento das equipes para aplicação das Provas Objetivas, Provas Práticas e Teste de Aptidão Física;
- Realização das Provas Objetivas, nos períodos matutino e vespertino, para um total de 15.963 candidatos;
- Avaliação dos candidatos inscritos como negros realizada por Banca especializada;
- Provas realizadas na cidade de Maringá/PR;
- Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado;
- Resultado Preliminar de todas das fases;
- Classificação Final e Homologação;
- Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos online;
- Acesso restrito para os candidatos;
- Emissão de relatórios de acordo com Layout exigido para alimentação do sistema SIAP;
- Assessoria Jurídica.

Os certames contaram com as seguintes fases:

034/2022:

- a) Prova Objetiva para todos os candidatos com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
- b) Prova Prática para os candidatos aprovados nos cargos Auxiliar Operacional – Feminino e Masculino dentro da linha de corte objetiva de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

037/2022:

- a) Prova Objetiva para todos os candidatos com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

042/2022:

- a) Prova Objetiva para todos os candidatos com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
- b) Prova Prática para os candidatos aprovados nos cargos de Borracheiro, Lavador de Veículos, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico (Máquinas Pesadas, Motocicleta, Veículos Leves, e Veículos Pesados), Operador de Equipamentos I e II, Pedreiro, Soldador/Serralheiro, Técnico de Manutenção (Elétrica e Refrigeração) e Torneiro Mecânico dentro da linha de corte objetiva de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
- c) Teste de Aptidão Física – TAF para os aprovados no cargo de Cuidador de Idosos dentro da linha de corte objetiva de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Cargos e quantidade de vagas ofertadas:

034/2022: 36 vagas para os cargos de Auxiliar Operacional – Feminino, Auxiliar Operacional – Masculino, Agente Administrativo.

037/2022: 8 vagas para o cargo de Agente Ambiental.

042/2022: 33 vagas para os cargos de Borracheiro; Lavador de Veículos; Lubrificador; Marceneiro; Mecânico (Máquinas Pesadas); Mecânico (Motocicleta); Mecânico (Veículos Leves –

álcool e gasolina); Mecânico (Veículos Pesados); Operador de Equipamento I (Micro Trator, Trator Agrícola, Micro Rolo Compactador, Rolo Compactador e outros); Operador de Equipamento II (Motoniveladora, Trator Esteira, Pá Carregadeira, Retroescavadeira e outros); Pedreiro; Soldador/Serralheiro; Torneiro Mecânico; Agente Fiscal; Cuidador de Idosos; Técnico em Laboratório – Análise Clínicas; Técnico de Manutenção (Elétrica); Técnico de Manutenção (Refrigeração).

Cronograma de execução:

034/2022: publicação do Edital de Abertura em 09 de novembro de 2022 e publicação do Edital de Homologação em 29 de março de 2023.

037/2022: publicação do Edital de Abertura em 11 de novembro de 2022 e publicação do Edital de Homologação em 19 de abril de 2023.

042/2022: publicação do Edital de Abertura em 06 de dezembro de 2022 e publicação do Edital de Homologação em 22 de junho de 2023.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 234 de 08 de dezembro de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2018463** e o código CRC **BBC37FDA**.